



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Ata de Registro de Preço, para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS - TO

Processo Licitatório Nº: 7/2024 Processo Adm. Nº: 23/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 10:00 horas do dia 15/07/2024, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Praça, , CENTRO, ARAGUATINS, CEP: 77.950-000, Fone: null, Fax: null, inscrito no CNPJ sob o nº 01.237.403/0001-11 , representado pelos(as) agentes RAILDA DE SOUSA SANTOS (Pregoeiro(a)), DIEGO RENNAN TORRES COSTA (Assessor Jurídico), LUCILENE BRITO DA SILVA (Membro da Equipe de Apoio), JOAQUIM GABRIEL DE FARIAS LIMA NETO (Membro da Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 21/2024, de 24/01/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 7/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/3, 1/4, 1/5, 1/8, 1/10, 1/15, 1/16, 1/17, 1/27, 1/35, 1/41, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/52, 1/53, 1/54, 1/56, 1/57, 1/58, 1/60, 1/61, 1/63, 1/64, 1/66, 1/70, 1/72, 1/73, 1/74, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81	NOME: A N COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CPF/CNPJ:15.492.196/0001-56 ENDEREÇO:RUA DAS MANGUEIRAS, 281, - CENTRO FONE:6399717130 EMAIL:alvaro.alvarofilho@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALVARO CAYRES FILHO CPF: 022.639.371-29
1/26, 1/62, 1/65, 1/69, 1/75	NOME: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ:37.386.859/0001-90 ENDEREÇO:RUA VD 47, S/N, QD. 48 LT. 14 - MOINHO DOS VENTOS FONE:6286348242 EMAIL:licitacao@construvitagoias.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: DANILO SOUZA SILVA CPF: 753.262.801-91
1/2, 1/19, 1/23, 1/31, 1/37, 1/38, 1/39, 1/42, 1/67, 1/68, 1/71	NOME: N DOS SANTOS LTDA CPF/CNPJ:11.504.824/0001-15 ENDEREÇO:QUADRA ARSE 22 ALAMEDA 15 QI M LOTE 2-B, S/N, null - PLANO DIRETOR SUL FONE:6392243725 EMAIL:ntpalmes1@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: NILSON DOS SANTOS CPF: 595.585.042-20



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

1/6, 1/7, 1/9, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/18, 1/20, 1/21, 1/22, 1/24, 1/25, 1/28, 1/29, 1/30, 1/32, 1/33, 1/34, 1/36, 1/40, 1/43, 1/44, 1/51, 1/55, 1/59, 1/76	NOME: ROSELY SILVA NOGUEIRA CPF/CNPJ:22.087.824/0001-83 ENDEREÇO:AV ARAGUAIA, 1371, QUADRA 88;LOTE 02;CASA 02 - CENTRO FONE:6399824212 EMAIL:roselye10@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROSELY SILVA NOGUEIRA ME CPF: 022.031.211-73
--	--

visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS - TO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 7/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 7/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: A N COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	2.390,0000	ABRAÇADEIRA NYLON EHC280X4,8MM	DECORLUX	0,1000	239,0000
1 / 3	UN	100,0000	BRAÇO GALVONIZADO P/ LUM. 2MTS	JRC	97,4800	9.748,0000
1 / 4	MT	150,0000	BRAÇO GALVONIZADO 1MT	JRC	19,4900	2.923,5000
1 / 5	UN	300,0000	BASE P/ RELE FOTO ELETRICO	EXATRON	4,9200	1.476,0000
1 / 8	UN	100,0000	PLAFON DE LED SOBREPOR 18A 32W	SIL	36,5000	3.650,0000
1 / 10	MT	300,0000	CABO FLEXIVEL 1X25 MM	SIL	14,5000	4.350,0000
1 / 15	MT	800,0000	CABO PP CORFIO 2X6 MM	SIL	7,7400	6.192,0000
1 / 16	MT	800,0000	CABO PP FLEX 3X6 MM	SIL	9,9900	7.992,0000
1 / 17	MT	1.000,0000	CABO FLEXIVEL 750	SIL	1,2500	1.250,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

			V 1,5 MM			
1 / 27	UN	300,0000	CONECTOR PERFURANTE 70	INTELLE	4,8900	1.467,0000
1 / 35	UN	25,0000	DISJUNTOR 3 POLO DIN 63 A	SOPRANO	39,9900	999,7500
1 / 41	MT	2,0000	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 5,10 X 9,00M	FORT	1.650,0000	3.300,0000
1 / 45	UN	200,0000	INT. SIMP . 2P+ T 10A/ 250V	PLUZIE	4,7000	940,0000
1 / 46	UN	200,0000	INT. 1 TEC 10A/250V 1 TOMADA 10A/ 250V	PLUZIE	8,4000	1.680,0000
1 / 47	UN	150,0000	INT. TRIPLO 10A/250V	PLUZIE	9,8000	1.470,0000
1 / 48	UN	150,0000	INT. 1 TEC. 2 TOMADA 2P+ T 10A/ 250V	PLUZIE	8,8500	1.327,5000
1 / 49	UN	250,0000	INT. XBC 1 TEC. + 1TOM. 2P+T P/ CANA. 10A/250V	PLUZIE	6,9900	1.747,5000
1 / 50	UN	150,0000	INT. SIMP. XBC P/ CANALETA 10A/250V	PLUZIE	8,9700	1.345,5000
1 / 52	UN	150,0000	LAMPADA FLUORESCENTE 25W 220V	OUROLUX	13,9000	2.085,0000
1 / 53	UN	150,0000	LAMPADA FLUORESCENTE 30W 220V	OUROLUX	14,2000	2.130,0000
1 / 54	UN	150,0000	LAMPADA FLUORESCENTE 45W 220V	OUROLUX	22,0000	3.300,0000
1 / 56	UN	200,0000	LAMPADA DE LED 15W 220V	BLUMENAL	6,4500	1.290,0000
1 / 57	UN	150,0000	LAMPADA DE LED 20W 220V	BLUMENAL	4,8900	733,5000
1 / 58	UN	200,0000	LAMPADA DE LED 30W 220V	BLUMENAL	7,5000	1.500,0000
1 / 60	UN	200,0000	LAMPADA VAP. METALICA 100W	OUROLUX	20,0000	4.000,0000
1 / 61	UN	10,0000	LAMPADA VAP. METALICO TUB	EMPALUX	379,0000	3.790,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

			2000W E - 40			
1 / 63	UN	200,0000	LUMINARIA LED P/ POSTE IP65 50W MBLED	MBLED	50,6000	10.120,0000
1 / 64	UN	200,0000	LUMINARIA LED P/ POSTE 100W 6500K MBLED	MBLED	64,0000	12.800,0000
1 / 66	UN	150,0000	LUMINARIA PUBLICA X21 ABERTA	OLIVO	39,5000	5.925,0000
1 / 70	UN	150,0000	REATOR VAP. SODIO 70W INTERNO	G-LIGHT	53,5000	8.025,0000
1 / 72	UN	150,0000	REATOR VAP. METALICO 100 W EXTERNO	JRC	52,5000	7.875,0000
1 / 73	UN	36,0000	REFLETOR DE LED 50W	JRC	17,5000	630,0000
1 / 74	UN	40,0000	REFLETOR DE LED 100W	BLUMENAL	23,4000	936,0000
1 / 77	UN	100,0000	SOQUETE SEM RABICHO	PLUZIE	1,7200	172,0000
1 / 78	UN	100,0000	SOQUETE PLATFORMIER E-27	PLUZIE	2,3500	235,0000
1 / 79	un	100,0000	TOM. SIMPLES 2P +T 10A/ 250V	PLUZIE	3,5000	350,0000
1 / 80	UN	100,0000	TOM DUPLA 2P+T 10A /250V	PLUZIE	5,8000	580,0000
1 / 81	UN	1.000,0000	MANGUEIRA LUM. LED BRANCO 50M	PLUZIE	7,9900	7.990,0000

TOTAL: **126.564,2500**

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 26	UN	300,0000	CONECTOR PERFURANTE 95	MCI	7,7900	2.337,0000
1 / 62	UN	50,0000	LUMINARIA LED P/ POSTE IP65 30W 6500K MBLED	M LED	129,9000	6.495,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

1 / 65	UN	200,0000	LUMINARIA LED P/ POSTE IP65 150W 6500K MBLE	M LED	115,9900	23.198,0000
1 / 69	UN	1.000,0000	MANGUEIRA LUMINARIA LED VERMELHA 50M	REMANCI	16,9900	16.990,0000
1 / 75	UN	300,0000	RELE FOTOELETRICO	EXATRON	17,9900	5.397,0000
TOTAL:		54.417,0000				

RAZÃO SOCIAL: N DOS SANTOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 2	UN	93,0000	ARRUELA QUADRADA 58X58	CISER	1,9600	182,2800
1 / 19	MT	2.000,0000	CABO FLEXIVEL 750V 4,0 MM	MEGATRON	3,9000	7.800,0000
1 / 23	UN	20,0000	CX MED CMD3 P3 DISJ DIR 2 TAF	TAF	249,9900	4.999,8000
1 / 31	UN	50,0000	DSJUNTOR 1 POLO DIN 32A	ELITEK	8,0100	400,5000
1 / 37	UN	25,0000	DISJUNTOR 3 POLO DIN 100 A	ELITEK	100,9900	2.524,7500
1 / 38	UN	25,0000	DISJUNTOR 3 POLO DIN 125 A	ELITEK	136,9900	3.424,7500
1 / 39	MT	200,0000	ELETR. PVC. CORR. REF. 25M - 50M	TIGRE	2,2500	450,0000
1 / 42	MT	15,0000	EXTENSÃO TRIPOLAR EM BARRA 5 METROS	LIEGE	75,2000	1.128,0000
1 / 67	UN	100,0000	PARAFUSO MAQUINA 16X200	OLIVO	17,9900	1.799,0000
1 / 68	UN	100,0000	PARAFUSO MAQUINA 16X250	OLIVO	14,9900	1.499,0000
1 / 71	UN	150,0000	REATOR VAP. SODIO 70W EXTERNO	INBRAX	50,6900	7.603,5000
TOTAL:		31.811,5800				



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

RAZÃO SOCIAL: ROSELY SILVA NOGUEIRA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 6	UN	800,0000	CABO MULTIPLEXADO ALUM 2X10MM	MEGATRON	2,4000	1.920,0000
1 / 7	UN	800,0000	CABO MULTIPLEXADO ALUM 3X1X16MM	MEGATRON	8,0000	6.400,0000
1 / 9	MT	300,0000	CABO FLEXIVEL 1X16 MM	MEGATRON	10,0000	3.000,0000
1 / 11	MT	500,0000	CABO PP FLEX CORFIO 2 X 1,5 MM	MEGATRON	2,8000	1.400,0000
1 / 12	MT	500,0000	CABO PP FLEX CORFIO 2X2,5 MM	MEGATRON	5,0000	2.500,0000
1 / 13	MT	500,0000	CABO FLEX CORFIO 3X2,5 MM	MEGATRON	7,0000	3.500,0000
1 / 14	MT	800,0000	CABO PP FLEX 2X4 MM	MEGATRON	6,0000	4.800,0000
1 / 18	MT	2.000,0000	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM	MEGATRON	1,7000	3.400,0000
1 / 20	MT	2.000,0000	CABO FLEXIVEL 750V 6,0 MM	MEGATRON	2,9000	5.800,0000
1 / 21	MT	2.000,0000	CABO FLEXIVEL 750V 10MM	MEGATRON	5,0000	10.000,0000
1 / 22	UN	20,0000	CX MED CMD1 DISJ DIR 2 TAF	MEGATRON	75,0000	1.500,0000
1 / 24	UN	200,0000	CAIXA P/ TOMADA EMB 4X2	TRAMONTINA	2,0000	400,0000
1 / 25	UN	200,0000	CANALETA FITA AD 20X10X200MM	PLASTILIT	7,0000	1.400,0000
1 / 28	UN	20,0000	GRAMPO ATERRAMENTO GA-12	PENZEL	15,0000	300,0000
1 / 29	MT	500,0000	CORDÃO TORCIDO ISOLAÇÃO 2X1,5 MM2	MEGATRON	2,5000	1.250,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

1 / 30	MT	500,0000	CORDÃO TORCIDO ISOL. 2X2,5 MM2	MEGATRON	2,8000	1.400,0000
1 / 32	UN	50,0000	DISJUNTOR 1 POLO DIN 40A	TRAMONTINA	8,9000	445,0000
1 / 33	UN	50,0000	DISJUNTOR 1 POLO DIN 63A	TRAMONTINA	10,0000	500,0000
1 / 34	UN	25,0000	DISJUNTOR 2 POLO DIN 25 A	TRAMONTINA	17,0000	425,0000
1 / 36	UN	25,0000	DISJUNTOR 3 POLO DIN 80 A	TRAMONTINA	117,0000	2.925,0000
1 / 40	MT	200,0000	ELETR. PVC CORU. REF 32M - 25M	TRAMONTINA	4,1000	820,0000
1 / 43	UN	100,0000	FITA ISOLANTE 20 MTS	3M	7,0000	700,0000
1 / 44	MT	80,0000	FITA ISOLANTE AUTO - FUSÃO 20 MT	3M	20,7000	1.656,0000
1 / 51	UN	25,0000	ISOLADOR DE PORCELANA 67 X 72	FOXLUX	6,0000	150,0000
1 / 55	UN	250,0000	LAMPADA DE LED 9W 220V	AVANT	5,2000	1.300,0000
1 / 59	UN	200,0000	LAMPADA VAP. METALICA 70W	AVANT	27,8000	5.560,0000
1 / 76	UN	79,0000	SOQUETE DE PORCELONA BASE E-27	FOXLUX	3,5000	276,5000
TOTAL:		63.727,5000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 7/2024, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 7/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 7/2024, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUATINS, 1 de agosto de 2024

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

RAILDA DE SOUSA SANTOS

PREGOEIRO(A)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CONTRATADA(S):

A N COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

N DOS SANTOS LTDA

ROSELY SILVA NOGUEIRA